

# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 67/2018 fls. 1/2

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER Nº 67/2018

Emendas Modificativas nº 1, 2 e 3 ao Projeto de Lei Complementar nº 18/2017, que introduz alterações na Lei nº 1.801, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Código Tributário do Município e dá outras providências.

Autor: Cleuzer Marques de Lima e outros  
Relator: Vereador Paulo Pereira Filho

#### I – RELATÓRIO

Segue para análise da Comissão de Justiça e Redação Emendas Modificativas nº 1, 2 e 3 ao Projeto de Lei Complementar nº 18/2017, que introduz alterações na Lei nº 1.801, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Código Tributário do Município e dá outras providências.

A Emenda nº 01, trata-se de Emenda Modificativa à tabela constante do Ar. 319, que objetiva reposicionara valores de taxas à realidade fática do Município.

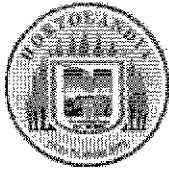
A Emenda nº 02, trata-se de EMENDA ADITIVA, visando incluir os incisos III e IV ao Art. 318 e os artigos 321A e 333 A.

A Emenda nº 03,, trata-se de EMENDA SUPRESSIVA visando suprimir o caput e incisos I e II do Art. 317, bem como suprimir os incisos II e III do Art. 333 do projeto de lei e EMENDA MODIFICATIVA ao Art. 3º . Com relação a Emenda Modificativa, não há que se falar em revogação de Decretos Municipais por Lei. Decretos Municipais não são atos normativos. São Atos regulatórios da alçada exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

A propositura é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente estando, desta forma, em condições de ser apreciada no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

No mérito as emendas objetivam aperfeiçoar a propositura.

Assim sendo, não havendo óbice legal, manifestamo-nos favoravelmente a constitucionalidade e legalidade das Emendas 1, 2, 3 ao Projeto de Lei Complementar n.º18/2017, nos termos desse Relatório.



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 67/2018 fls. 2/2

É o RELATÓRIO.

Sala das Comissões, 11 de abril de 2018.



Paulo Pereira Filho  
Relator

Acompanham o voto do Relator os Vereadores:



Cleuzer Marques de Lima  
Membro



Gervásio Batista Pozza  
Membro